

CONTRATO Nº 023/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS DE  
MANUTENÇÃO/ADEQUAÇÃO PREDIAL, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO  
FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA – AFNE E A  
EMPRESA CONSTRUBANK CONSTRUTORA  
LTDA.**

A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA – AFNE, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.058.863/0001-04, com endereço na Alameda Santos nº 2313/5, 2º, 3º e 6º andares, Cerqueira César – São Paulo/SP – CEP: 01.419-100, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor-Vice Presidente, Sr. **Lucas Silva Sartori**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 22.160.160-0 e inscrito no CPF/MF nº 219.613.998-06, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUBANK CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na Rua Cesar Muzzio, 34, Agua Fria, São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 13.279.498/0001-15, neste ato representada por seu representante legal, **ANDRÉ VITERBO LEITE**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.191.566-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 164.468.858-14, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM firmar o presente **CONTRATO**, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços de manutenção/adequação predial dos 2º, 3º e 6º pavimentos da sede da **CONTRATANTE**, visando atendimento ao Contrato de Gestão celebrado entre a AFNE e o Município de São Paulo.

1.1.1. O objeto do **CONTRATO** será prestado na sede da **CONTRATANTE** no endereço: Avenida Alameda Santos, 2313/2315, Jardim Paulista, São Paulo, SP.



1.1.2. Está incluso no objeto do presente **CONTRATO** as seguintes atividades:

**1.1.2.1 - 2º PAVIMENTO:**

- 1.1.2.1.1 Execução de aproximadamente 87 m de divisórias do tipo naval;
- 1.1.2.1.2 Instalação de 5 portas de correr (2 folhas) de 1 m cada;
- 1.1.2.1.3 Execução de infraestrutura elétrica para instalação de 39 postos;
- 1.1.2.1.4 Execução de eletroduto galvanizado de 3/4 para elétrica, aproximadamente 30 metros para instalação exposta;
- 1.1.2.1.5 Instalação de aproximadamente 15 tomadas 127 V (Volts) em condutele galvanizado de 3/4 – 2x4;
- 1.1.2.1.6 Instalação de 30 filtros de linha (10 A) – 127 V (Volts) de 4 tomadas para distribuição elétrica dos pontos nas mesas;
- 1.1.2.1.7 Instalação de aproximadamente 30 metros de cabo do tipo PP de 3 vias 2,5 mm (fase, neutro e terra) para distribuição dos pontos elétricos nas mesas de trabalho;
- 1.1.2.1.8 Instalação de 4 circuitos elétricos separados 20 A / cada impressora;
- 1.1.2.1.9 Revisão elétrica nas tomadas e painéis das salas;
- 1.1.2.1.10 Remanejamento de luminárias conforme disposição das salas;
- 1.1.2.1.11 Substituição de aproximadamente 20 lâmpadas queimadas das salas, por lâmpada do tipo Led de 1,20 m

- 1.1.2.1.12 Substituição das tampas dos vasos sanitários;
- 1.1.2.1.13 Revisão das portas.
- 1.1.2.2 3º PAVIMENTO:**
- 1.1.2.2.1 Execução de aproximadamente 26 m de divisórias do tipo naval;
- 1.1.2.2.2 Demolição de aproximadamente 4 metros de paredes (WC);
- 1.1.2.2.3 Instalação de 2 portas de correr (2 folhas) de 1 m cada;
- 1.1.2.2.4 Execução de infraestrutura elétrica para instalação de 48 postos de trabalho;
- 1.1.2.2.5 Execução de eletroduto galvanizado de 3/4 para elétrica, aproximadamente 30 metros para instalação exposta;
- 1.1.2.2.6 Instalação de aproximadamente 15 tomadas 127 V (Volts) em condutele galvanizado de 3/4 – 2x4;
- 1.1.2.2.7 Instalação de 30 filtros de linha (10 A) – 127 V (Volts) de 4 tomadas para distribuição elétrica dos pontos nas mesas;
- 1.1.2.2.8 Instalação de aproximadamente 20 metros de cabo do tipo PP de 3 vias, 2,5 mm<sup>2</sup> (fase, neutro e terra) para distribuição dos pontos elétricos nas mesas de trabalho;
- 1.1.2.2.9 Revisão elétrica nas tomadas e painéis elétricos das salas;
- 1.1.2.2.10 Instalação de 4 circuitos elétricos separados 20 A / cada impressora;
- 1.1.2.2.11 Remanejamento de luminárias conforme disposição das salas;



- 1.1.2.2.12 Substituição de aproximadamente 20 lâmpadas queimadas das salas, por lâmpada do tipo Led de 1,20 m de 6500 lm.
- 1.1.2.2.13 Substituição das tampas dos vasos sanitários;
- 1.1.2.2.14 Revisão das portas.
- 1.1.2.3 6º PAVIMENTO:**
- 1.1.2.3.1 Execução de aproximadamente 150 m de divisórias do tipo naval;
- 1.1.2.3.2 Demolição de aproximadamente 4 metros de paredes (WC);
- 1.1.2.3.3 Instalação de 4 portas de correr (2 folhas) de 1,0 m cada;
- 1.1.2.3.4 Remoção de aproximadamente 22 m<sup>2</sup> de piso do tipo laminado e instalação de 22 m<sup>2</sup> de manta vinílica;
- 1.1.2.3.5 Execução de infraestrutura elétrica para instalação de 07 postos de trabalho;
- 1.1.2.3.6 Execução de eletroduto galvanizado de 3/4 para elétrica, aproximadamente 20 metros para instalação exposta;
- 1.1.2.3.7 Instalação de aproximadamente 15 tomadas 127 V (Volts) em condutele galvanizado de 3/4 – 2x4;
- 1.1.2.3.8 Instalação de 05 filtros de linha (10 A) – 127 V (Volts) de 4 tomadas para distribuição elétrica dos pontos nas mesas;
- 1.1.2.3.9 Instalação de aproximadamente 20 metros de cabo do tipo PP de 3 vias 2,5 mm (fase, neutro e terra) para distribuição dos pontos elétricos nas mesas de trabalho;



- 1.1.2.3.10 Revisão elétrica nas tomadas e painéis elétricos das salas;
  - 1.1.2.3.11 Infraestrutura elétrica e passagem de circuitos novos para instalação de aparelhos de ar condicionado
  - 1.1.2.3.12 Remanejamento de luminárias conforme disposição das salas;
  - 1.1.2.3.13 Substituição de aproximadamente 20 lâmpadas queimadas das salas, por lâmpada do tipo Led de 1,20 m de 6500 lm;
  - 1.1.2.3.14 Substituição das tampas dos vasos sanitários;
  - 1.1.2.3.15 Revisão das portas;
  - 1.1.2.3.16 Instalação de acessórios para copa; Instalação de lavatórios nos consultórios.
- 1.2. Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos detalhes e especificações e preços, sem o consentimento prévio, por escrito, mediante concordância das partes.
- 1.3. Fica estabelecido que as definições e condições presentes na proposta enviada são partes integrantes deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. O prazo da execução do presente **CONTRATO** será de 60 (trinta) dias, a contar da data de assinatura.

**Parágrafo Primeiro** – O presente termo poderá ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, ocasião em que o **CONTRATADO** será notificada com antecedência de 10 (dez) dias. Caso não haja interesse na renovação pela **CONTRATANTE** o contrato dar-se-á por extinto sem necessidade de notificação.

### CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

#### 3.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 3.1.1** Efetuar o pagamento do **CONTRATADA**, conforme valor constante na Nota Fiscal atestada pelo representante do **CONTRATANTE** e nas datas estabelecidas, salvo em caso de atraso do repasse dos valores previstos no Contrato de Gestão, pela Prefeitura de São Paulo.
- 3.1.2** Fornecer à **CONTRATADA** as dependências e instalações físicas destinadas à execução do presente CONTRATO.
- 3.1.3** Disponibilizar para a **CONTRATADA** todas as normas e/ou rotinas de segurança vigentes;
- 3.1.4** Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Instrumento Contratual, a saber:
- 3.1.5** Exigir a fiel observância das especificações do serviço.
- 3.1.6** Permitir que os funcionários do **CONTRATADA**, devidamente identificados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, tenham completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços.
- 3.1.7** Comunicar ao responsável do **CONTRATADA**, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço.

### CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADA

---

#### 4.1. Para perfeita prestação dos serviços caberá ao **CONTRATADA**:



- 4.1.1. Conduzir a prestação dos serviços com estrita observância das especificações técnicas dispostas na Proposta, do procedimento de contratação, bem como disposições contratuais.
- 4.1.2. Cumprir as instruções e normas trabalhistas; sanitárias; ambientais e de segurança e medicina do trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades da **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos seus atos e de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços bem como com estrita observância as normas do Contrato de Gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura de São Paulo.
- 4.1.3. Manter, durante toda a duração deste **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 4.1.4. Exibir e disponibilizar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc.
- 4.1.5. Abster-se de suspender a prestação dos serviços antes da execução total deste **CONTRATO**.
- 4.1.6. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
- 4.1.7. Observar no curso da execução do objeto do **CONTRATO** o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo o **CONTRATADA** o único responsável pelas infrações.

7





4.1.8. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, que venha a ter conhecimento ou acesso, sejam eles de interesse do próprio **CONTRATADA** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei.

4.1.9. Manter a **CONTRATANTE** livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicações de ordem social decorrente do presente **CONTRATO**, obrigando-se, ainda, a excepcionar a **CONTRATANTE**, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última.

4.1.10. Ressarcir a **CONTRATANTE** de todos os valores eventualmente desembolsados pelo mesmo, em decorrência do ajuizamento de ação trabalhista que qualquer colaborador do **CONTRATADA** venha a proposta em seu desfavor.

**Parágrafo Primeiro** – A não entrega dos documentos citados no inciso 4.1.4 acima poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pelo **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega.

**Parágrafo Segundo** – Havendo o ajuizamento de Reclamação Trabalhista de qualquer colaborador do **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE**, esta obriga-se a requerer, em sua preliminar de defesa, a exclusão da **CONTRATANTE** da lide, assumindo inteira responsabilidade por suas obrigações sociais, decorrentes do contrato de trabalho “sub judice”.

#### **CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADA**

5.1. Constituem obrigações **ESPECÍFICAS** do **CONTRATADA**:

5.1.1 Manter em seu quadro profissionais capacitados e habilitados, treinados e de idoneidade comprovada.

- 5.1.2 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- 5.1.3 Fornecer aos profissionais envolvidos na execução do CONTRATO todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e EPCs aplicáveis ao objeto contratual, estando os mesmos de acordo com as normas de segurança e medicina do trabalho.
- 5.1.4 Fornecer todos os materiais, incluindo insumos, equipamentos e mobília necessária para a execução do **CONTRATO**.
- 5.1.5 Fornecer acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução dos serviços contratados.
- 5.1.6 Responsabilizar-se por todas as demolições necessárias e recomposições de pisos, paredes, vidros, esquadrias, revestimentos, deslocamento de tubulações e outros, porventura executados fora das especificações, com vícios e/ ou defeitos.
- 5.1.7 Realizar a limpeza e retirada de todo o entulho e resto de obra, de modo que o local de sua execução se mantenha o mais limpo e asseado possível, ainda que durante sua execução.
- 5.1.8 Apresentar relatório pormenorizado de todos os serviços executados.
- 5.1.9 Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados na execução dos serviços.
- 5.1.10 Realizar os serviços em horário previamente agendado com o CONTRATANTE.
- 5.1.11 Manter regular o seu registro perante o conselho competente para fiscalização dos serviços.
- 5.1.12 Manter diário de ocorrência de obras, devidamente atualizado, fornecendo o mesmo ao CONTRATANTE sempre que solicitado.



- 5.1.13 Apresentar relatório de todos os serviços executados como forma de medição.
- 5.1.14 Apresentar plano de execução dos serviços, devidamente assinado pelo engenheiro responsável técnico.
- 5.1.15 Obter, junto ao CREA, a anotação de responsabilidade técnica – A.R.T.
- 5.1.16 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.1.17 Manter o local de execução dos serviços devidamente limpo, bem como realizar a limpeza do mesmo após a finalização dos serviços.
- 5.1.18 Responder pela gestão técnica e administrativa da mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sendo considerada, para todos os efeitos, como única e exclusiva empregadora.
- 5.1.19 Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

6.1. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, o valor global de **R\$179.009,46** (cento e setenta e nove mil, nove reais e quarenta e seis centavos) que será pago da seguinte forma:

- 6.1.1 Será pago o valor de **R\$107.405,67** (cento e sete mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e sete centavos) como forma de sinal, na assinatura do presente **CONTRATO**;
- 6.1.2 O valor remanescente, de **R\$71.603,67** (setenta e um mil, seiscentos e três reais e sessenta e sete centavos) será pago quando da entrega total dos serviços objeto do presente **CONTRATO**.



**Parágrafo Único** – No valor do contrato estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

6.2. No momento da realização do pagamento pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá ser apresentada nota fiscal e o relatório dos serviços executados devidamente atestada pela área competente.

**Parágrafo Único** - Não serão aceitos relatórios, notas fiscais ou quaisquer outros documentos apresentados de forma ilegível.

6.3. O pagamento do valor estabelecido na cláusula 6.1 somente será realizado após o repasse, pela Prefeitura de São Paulo, dos valores decorrentes do Contrato de Gestão celebrado entre o **CONTRATANTE** e a Prefeitura de São Paulo, ficando, desde já, pactuado que a **CONTRATADA** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse, ficando estabelecido, ainda, que nesta situação não haverá a cobrança de qualquer multa, juros ou mesmo cláusula moratória.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FONTE DE RECURSOS**

7.1. Os recursos para a execução do objeto pela **CONTRATADA** decorrerão do Contrato de Gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura de São Paulo, cujo objeto consiste no gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidade de saúde da rede assistencial das Supervisões Técnicas de Saúde de Santa Cecília e Santa Sé, bem como da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, de modo que a **CONTRATADA** declara ter ciência de que eventual atraso no repasse poderá gerar atraso no pagamento do valor devido a **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

8.1. Este instrumento poderá ser alterado mediante concordância das partes, através de celebração de Termo Aditivo.

8.2. O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE**, e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

8.3. Anuindo a **CONTRATANTE** com a cessão ou a transferência, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no procedimento para contratação e na legislação específica.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E DEMAIS PENALIDADES**

9.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita à **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência e/ou suspensão no pagamento;

9.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre os valores pagos pela **CONTRATANTE** durante a vigência do **CONTRATO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

9.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**.

9.3. A sanção prevista no subitem 9.1.2 desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

9.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

9.5. A multa contratual prevista no item 9.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo com o seu pagamento a **CONTRATADA** das perdas e danos das infrações cometidas.



**CLÁUSULA DÉCIMA: DO COMPLIANCE E ANTI CORRUPÇÃO**

10.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), além do Programa de Integridade e Código de Conduta e Ética da **CONTRATANTE**, disponível em seu sítio eletrônico e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratadas.

10.2. Os **CONTRATANTES** declaram que manterão até o final da vigência deste **CONTRATO** conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

10.3. A **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**:

10.3.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

10.3.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

10.3.3 Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

10.3.4 Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratados se dará de acordo com todas as normas internas da **CONTRATANTE**;



10.3.5 Zelar pelo bom nome comercial da **CONTRATANTE** e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da **CONTRATANTE**. Em caso de uso indevido do nome da **CONTRATANTE**, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**, responderá ao **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes;

10.3.6 Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela **CONTRATANTE** que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da **CONTRATANTE**, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

10.4. A **CONTRATADA** declara que não esteve envolvido com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

10.5. A **CONTRATADA** concorda em notificar prontamente à **CONTRATANTE**, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratadas.

10.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste **CONTRATO**, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS AÇÕES JUDICIAIS**

11.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas a **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou que a execução do **CONTRATO** tenha acarretado, que não comportam cobrança amigável, serão cobrados em juízo.

- 11.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS**

- 12.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste **CONTRATO**, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

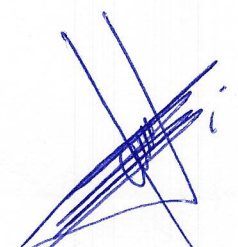
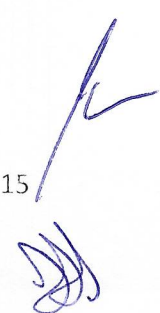
#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. As notificações e/ou comunicações a serem efetuadas em decorrência deste **CONTRATO** serão consideradas como válidas e eficazes quando feitas por escrito, entregue em mãos ou enviadas por carta registrada, telegrama ou e-mail.

- 13.2. A **CONTRATADA** não utilizará qualquer tipo de mão de obra escrava ou compulsória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

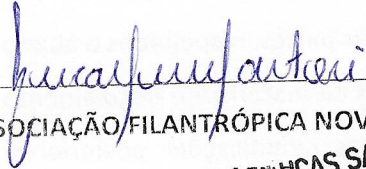
- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

   
15

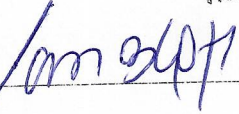



E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado na ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE.

São Paulo, 08 de dezembro de 2021.

  
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA  
- AFNEICAS SARTORI  
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA  
NOVA ESPERANÇA - AFNE  
VICE PRESIDENTE

  
CONSTRUBANK CONSTRUTORA LTDA

  
TESTEMUNHA  
CPF:  
ID: Eng. Alan Barbosa Lopes  
Infraestrutura - Obras  
CREA 5060299986

TESTEMUNHA  
CPF:  
ID: Wilson Busanello  
Diretor Infraestrutura  




**Empresa: Construbank Construtora Ltda**

**CNPJ: 13.279.498/0001-15**

**Insc. Estadual: 147.839.675.114**

## **Orçamento Analítico**

**Cliente : AFNE - Associação Filantrópica Nova Esperança**

**Local: Alameda Santos, 2313/2315 - Jardim Paulista - São Paulo - SP 01419-001**

**Local : ALAMEDA SANTOS, n,2313 /2315**

**ESCOPO DE SERVIÇOS**

**ADEQUAÇÕES (2º, 3º E 6º PAVIMENTOS)EDIFÍCIO**

**JORGE AZEM**

**São Paulo, 06 de Dezembro 2021**

**VALIDADE DA PROPOSTA 10 DIAS**





## Informações Básicas

- **Área da laje:** 250 m<sup>2</sup>
- Elevadores: 02 sociais
- **Andares para execução das adequações:** 2º, 3º e 6º pavimentos.

## ESCOPO DAS ADEQUAÇÕES:

### 2º PAVIMENTO:

- Execução de aproximadamente 87 m de divisórias do tipo naval;
- Instalação de 5 portas de correr (2 folhas) de 1 m cada;
- Execução de infraestrutura elétrica para instalação de 39 postos
- Execução de eletroduto galvanizado de 3/4 para elétrica, aproximadamente 30 metros para instalação exposta;
- Instalação de aproximadamente 15 tomadas 127 V (Volts) em condutele galvanizado de 3/4 – 2x4;
- Instalação de 30 filtros de linha (10 A) – 127 V (Volts) de 4 tomadas para distribuição elétrica dos pontos nas mesas;
- Instalação de aproximadamente 30 metros de cabo do tipo PP de 3 vias 2,5 mm (fase, neutro e terra) para distribuição dos pontos elétricos nas mesas de trabalho;
- Instalação de 4 circuitos elétricos separados 20 A / cada impressora;
- Revisão elétrica nas tomadas e painéis das salas;
- Remanejamento de luminárias conforme disposição das salas;



- Substituição de aproximadamente 20 lâmpadas queimadas das salas, por lâmpada do tipo Led de 1,20 m
- Substituição das tampas dos vasos sanitários;
- Revisão das portas.

### 3º PAVIMENTO:

- Execução de aproximadamente 26 m de divisórias do tipo naval;
- Demolição de aproximadamente 4 metros de paredes (WC);
- Instalação de 2 portas de correr (2 folhas) de 1 m cada;
- Execução de infraestrutura elétrica para instalação de 48 postos de trabalho;
- Execução de eletroduto galvanizado de 3/4 para elétrica, aproximadamente 30 metros para instalação exposta;
- Instalação de aproximadamente 15 tomadas 127 V (Volts) em condutele galvanizado de 3/4 – 2x4;
- Instalação de 30 filtros de linha (10 A) – 127 V (Volts) de 4 tomadas para distribuição elétrica dos pontos nas mesas;
- Instalação de aproximadamente 20 metros de cabo do tipo PP de 3 vias, 2,5 mm<sup>2</sup> (fase, neutro e terra) para distribuição dos pontos elétricos nas mesas de trabalho;
- Revisão elétrica nas tomadas e painéis elétricos das salas;
- Instalação de 4 circuitos elétricos separados 20 A / cada impressora;
- Remanejamento de luminárias conforme disposição das salas;
- Substituição de aproximadamente 20 lâmpadas queimadas das salas, por lâmpada do tipo Led de 1,20 m de 6500 lm.
- Substituição das tampas dos vasos sanitários;
- Revisão das portas.





## 6º PAVIMENTO:

- Execução de aproximadamente 150 m de divisórias do tipo naval;
- Demolição de aproximadamente 4 metros de paredes (WC);
- Instalação de 4 portas de correr (2 folhas) de 1,0 m cada;
- Remoção de aproximadamente 22 m<sup>2</sup> de piso do tipo laminado e instalação de 22 m<sup>2</sup> de manta vinílica;
- Execução de infraestrutura elétrica para instalação de 07 postos de trabalho;
- Execução de eletroduto galvanizado de 3/4 para elétrica, aproximadamente 20 metros para instalação exposta;
- Instalação de aproximadamente 15 tomadas 127 V (Volts) em condutele galvanizado de 3/4 – 2x4;
- Instalação de 05 filtros de linha (10 A) – 127 V (Volts) de 4 tomadas para distribuição elétrica dos pontos nas mesas;
- Instalação de aproximadamente 20 metros de cabo do tipo PP de 3 vias 2,5 mm (fase, neutro e terra) para distribuição dos pontos elétricos nas mesas de trabalho;
- Revisão elétrica nas tomadas e painéis elétricos das salas;
- Infraestrutura elétrica e passagem de circuitos novos para instalação de aparelhos de ar condicionado
- Remanejamento de luminárias conforme disposição das salas;
- Substituição de aproximadamente 20 lâmpadas queimadas das salas, por lâmpada do tipo Led de 1,20 m de 6500 lm;
- Substituição das tampas dos vasos sanitários;
- Revisão das portas;
- Instalação de acessórios para copa;
- Instalação de lavatórios nos consultórios;



**Preço Proposto para execução dos serviços:**

**Valor total dos serviços R\$ 179.009,45 Cento e Setenta e nove mil, nove Reais e quarenta e Cinco Centavos. Valor incluso de BDI 20,11% no montante da proposta.**

• **Forma de pagamento**

**60% Ato**

**40% Na entrega dos serviços**

**Valor de sinal , R\$ 107.405,66 ,Cento e Sete mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos.**

**Valor na entrega de pagamento na entrega, R\$ 71.603,67 Setenta e Um Mil, Seiscentos e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos.**

No preço Proposto estão incluídos, além da mão de obra, material, equipamentos, todos os encargos, fiscais, comerciais e outras despesas para execução dos serviços.

**PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de execução de serviços será de 60 dias úteis, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de emissão de aceite da proposta e ordem de Serviço.

Aceite da proposta por responsável legal.







Empresa: Construbank Construtora Ltda  
 CNPJ: 13.79.498/0001-15  
 Insc. Estadual: 147.839.675-114  
 Cliente: AFNI - Associação Filantrópica Nova Esperança  
 Local: Alameda Santos, 2313/2315 - Jardim Paulista - São Paulo - SP 01419-001

PLANILHA DE ORÇAMENTO QUANTITATIVO

São Paulo - SP

Validade da proposta 10 dias

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	<b>Serviços</b>				
1.1	Mobilização de equipe e equipamentos	vb	1,00	1.600,00	1.600,00
1.2	ART	und	1,00	3000,00	3.000,00
1.3	Encargado de obras	vb	1,00	9.200,00	9.200,00
1.5	Cacamba para retirada de entulho	und	2,00	650,00	1.300,00
2	<b>2º Pavimento</b>				
2.1	Execução de divisórias do tipo naval Eucatex	m	87,00	180,00	15.660,00
2.2	Portas de correr (2 folhas) de 1 m cada	und	5,00	750,00	3.750,00
2.3	Revisão de portas	und	11,00	150,00	1.650,00
2.4	<b>Hidráulica</b>				
2.4	Substituição das tampas dos vasos sanitários	und	7,00	92,00	644,00
2.5	<b>Elétrica</b>				
2.5	Infra e cabeamento elétrico para 39 postos de	vb	1,00	12.500,00	12.500,00
2.6	Fletrotoite galvanizado de 3/4 para elétrica	m	30,00	180,00	5.400,00
2.7	Tomadas 127 V (Volts) em condutole galvanizado de	und	15,00	45,00	675,00
2.8	Filtros de linha (10A) - 127 V (Volts) de 4 tomadas para distribuição elétrica dos pontos nas mesas	und	30,00	33,00	990,00
2.9	Cabo do tipo PP de 3 vias 2,5 mm (fase, neutro e terra) para distribuição dos pontos elétricos	m	30,00	18,00	540,00
2.10	Infra e cabeamento para 04 impressora	vb	1,00	1.200,00	1.200,00
2.11	Tomadas (20A) - 127 V (Volts) em condutole	und	4,00	38,00	152,00
2.12	Revisão elétrica nas tomadas e painéis das salas	vb	1,00	550,00	550,00
2.13	Remanejamento de luminárias conforme disposição	vb	1,00	600,00	600,00
2.14	Substituição 20 lâmpadas queimadas das salas, por lâmpada do tipo Led de 1,20 m de 6500 lm	vb	1,00	1.500,00	1.500,00
3	<b>3º Pavimento</b>				
3.1	Demolição de parede	m²	4,00	26,00	104,00
3.2	<b>Divisórias</b>				
3.2	Execução de divisórias do tipo naval Eucatex	m	26,00	180,00	4.680,00
3.3	Portas de correr (2 folhas) de 1 m cada	und	2,00	750,00	1.500,00
3.4	Revisão de portas	und	20,00	150,00	3.000,00
3.5	<b>Hidráulica</b>				
3.5	Substituição das tampas dos vasos sanitários	und	8,00	120,00	960,00
3.6	<b>Elétrica</b>				
3.6	Infra e cabeamento elétrico para 48 postos de	vb	1,00	1.500,00	1.500,00
3.7	Fletrotoite galvanizado de 3/4 para elétrica	m	30,00	48,00	1.440,00
3.8	Tomadas 127 V (Volts) em condutole galvanizado de	und	15,00	38,00	570,00
3.9	Filtros de linha (10A) - 127 V (Volts) de 4 tomadas para distribuição elétrica dos pontos nas mesas	und	30,00	38,00	1.140,00
3.10	Cabo do tipo PP de 3 vias 2,5 mm (fase, neutro e terra) para distribuição dos pontos elétricos	m	20,00	18,00	360,00
3.11	Infra e cabeamento para 04 impressora	vb	1,00	1.200,00	1.200,00
3.12	Tomadas (20A) - 127 V (Volts) em condutole	und	4,00	38,00	152,00
3.13	Revisão elétrica nas tomadas e painéis das salas	vb	1,00	850,00	850,00
3.14	Remanejamento de luminárias conforme disposição	vb	1,00	600,00	600,00
3.15	Substituição 20 lâmpadas queimadas das salas, por lâmpada do tipo Led de 1,20 m de 6500 lm	vb	1,00	1.500,00	1.500,00
4	<b>6º Pavimento</b>				
4.1	Demolição de parede	m²	4,00	26,00	104,00
4.2	Remoção de piso laminado	m²	22,00	18,00	396,00
4.3	<b>Piso</b>				
4.3	Fornecimento e instalação de manta vinílica	m²	22,00	212,00	4.664,00
4.4	<b>Divisórias</b>				
4.4	Execução de divisórias do tipo naval Eucatex	m	167,00	180,00	30.060,00
4.5	Portas de correr (2 folhas) de 1 m cada	und	8,00	750,00	6.000,00
4.6	Revisão de portas	und	10,00	210,00	2.100,00
4.7	<b>Hidráulica</b>				
4.7	Portos de A.F. e esgoto para os lavatórios dos	vb	1,00	2.600,00	2.600,00
4.8	Portos de drenagem para nova máquinas de ar	vb	1,00	950,00	950,00
4.9	Fornecimento e instalação de lavatórios para	und	2,00	730,00	1.460,00
4.10	Fornecimento e instalação de pia 2,00x0,60	und	1,00	1.850,00	1.850,00
4.11	Forma para Lavatório de Mesa Bica Baixa	und	2,00	520,00	1.040,00
4.12	Forma para Cozinha de Mesa Bica Alta Cali	und	1,00	280,00	280,00
4.13	Válvula e sifão para pia e lavatórios	vb	1,00	780,00	780,00
4.14	Substituição das tampas dos vasos sanitários	und	7,00	120,00	840,00
4.15	<b>Elétrica</b>				
4.15	Infra e cabeamento elétrico para 07 postos de	vb	1,00	7.100,00	7.100,00
4.16	Fletrotoite galvanizado de 3/4 para elétrica	m	20,00	48,00	960,00
4.17	Tomadas 127 V (Volts) em condutole galvanizado de	und	15,00	38,00	570,00
4.18	Filtros de linha (10A) - 127 V (Volts) de 4 tomadas para distribuição elétrica dos pontos nas mesas	und	5,00	46,00	230,00
4.19	Cabo do tipo PP de 3 vias 2,5 mm (fase, neutro e terra) para distribuição dos pontos elétricos	m	20,00	18,00	360,00
4.20	Revisão elétrica nas tomadas e painéis das salas	vb	1,00	600,00	600,00
4.21	Remanejamento de luminárias conforme disposição	vb	1,00	590,00	590,00
4.22	Substituição 20 lâmpadas queimadas das salas, por lâmpada do tipo Led de 1,20 m de 6500 lm	vb	1,00	836,92	836,92
4.23	<b>Limpeza 6º 3º 2º</b>				
4.23	Limpeza final inclusive carpete	vb	1,00	4.200,00	4.200,00

SUBTOTAL R\$ 148.340,00  
 BDI 20,11% R\$ 29.827,87  
**VALOR TOTAL R\$ 178.167,87**



